COPIA

LEI Nº 1.505/2004
Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais, sobre os valores percebidos no mês de março de 2004, conforme Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01/05/2004, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 15 dias do mês de junho de 2004.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de junho de 2004.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

Recebi em 17/06/04

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS

Cargo	Valor percebido em março/2004 R$	Percentual proposto %	Valor reajustado R$
Prefeito	4.500,00	10	4.950,00
Vice-prefeito	2.250,00	10	2.475,00
Secretário Municipal	2.250,00	10	2.475,00